



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES – SPM

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS n. 001/2016
Março Mulheres – 2016 Empoderamento e Inclusão Social

A Secretaria de Políticas para as Mulheres do Estado da Bahia– SPM/BA - torna pública a **SELEÇÃO DE PROJETOS** para pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos e Centros de Referência de Atendimento à Mulher em Situação de Violência visando o apoio institucional/financeiro a projetos referentes ao ***Março Mulheres 2016: Empoderamento e Inclusão Social*** que tenham foco nas categorias aqui apresentadas no **item 5**, por meio das respectivas modalidades indicadas, e em conformidade com o constante no Processo Administrativo nº 6270160000219 e Parecer da Procuradoria Geral do Estado nº PA-NSAS-SSL 046/2016 nos termos a seguir:

1. OBJETIVO GERAL

1.1 Analisar e selecionar os projetos apresentados conforme as categorias previstas no item 5 com vistas a prestar apoio financeiro na totalidade de até 26 (vinte e seis) projetos que envolvam ações relacionadas ao **empoderamento e autonomia das mulheres e promoção e defesa dos direitos das mulheres**, fomentando iniciativas para a realização do ***Março Mulheres 2016: Empoderamento e Inclusão Social***.

1.2 As atividades deverão, prioritariamente, acontecer entre os meses de março e maio/2016, no Estado da Bahia.

1.3 A entidade assinará Termo de Cessão de Direitos Autorais, integrante do convênio, consentindo a utilização dos documentos, registros fotográficos, catálogos, documentários e similares.

2. DA AUTORIZAÇÃO E DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 Para o apoio financeiro aos projetos selecionados neste Edital serão destinados recursos no importe total de **R\$ 408.000,00 (quatrocentos e oito mil reais)** divididos da forma a seguir disposta:



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES – SPM

2.1.2 Os Projetos apresentados por pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos num total de **R\$ 308.000,00 (trezentos e oito mil reais)** da seguinte forma, conforme as categorias previstas no item 5 do presente Edital:

- a) Até **4 (quatro)** projetos a serem selecionados na Categoria A no importe de até **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)** cada um;
- b) Até **4 (quatro)** projetos a serem selecionados na Categoria B no importe de até **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)** cada um;
- c) Até **4 (quatro)** projetos a serem selecionados na Categoria C no importe de até **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)** cada um;
- d) Até **4 (quatro)** projetos a serem selecionados na Categoria D no importe de até **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)** cada um;
- e) Até **4 (quatro)** projetos a serem selecionados na Categoria E no importe de até **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)** cada um;

2.1.3 Projetos apresentados por Centros de Referência de Atendimento à Mulher em Situação de Violência dos municípios num total de até **R\$100.000,00 (cem mil reais)**, sendo contemplados da seguinte forma:

- a) Até **2 (dois)** projetos a serem selecionados na Categoria C no importe de até **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)** cada um;
- b) Até **2 (dois)** projetos a serem selecionados na Categoria D no importe de até **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)** cada uma;
- c) Até **2 (dois)** projetos a serem selecionados na Categoria E no importe de até **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)** cada uma;

2.1.3.1 Os Centros de Referência de Atendimento à Mulher em Situação de Violência dos municípios apenas poderão apresentar projetos relacionados às categorias C, D e E do item 5.

2.2 Os projetos serão apoiados com recursos estaduais, oriundos das seguintes Dotações Orçamentárias:

a) Unidade Orçamentária: 34.101 – Assessoria de Planejamento e Gestão; Unidade Gestora: 001 – Diretoria de Administração e Finanças; Projeto/Atividade: 14.422.211.5558 (Apoio a Projeto de Empoderamento Social, Econômico e Cultural



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES – SPM

da Mulher); **Elemento de Despesa: 3.3.40.42.00 – Auxílios/Transferências a Municípios; 4.4.40.42.00 - Auxílios/Transferências a Municípios; Destinação de Recursos: 0.124.800.098 – OCE/MOEDA-BIRD.**

b) Unidade Orçamentária: 34.101 – Assessoria de Planejamento e Gestão; Unidade Gestora: 001 – Diretoria de Administração e Finanças; Projeto/Atividade: 14.422.211.5558 (Apoio a Projeto de Empoderamento Social, Econômico e Cultural da Mulher); Elemento de Despesa: 3.3.50.41.00 – Contribuições/Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos / 4.4.50.41.00 - Contribuições/Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos; Destinação de Recursos: 0.124.800.098 – OCE/MOEDA-BIRD.

2.3 A seleção dos projetos não obriga a Secretaria de Políticas para as Mulheres – SPM/BA a formalizar os convênios de imediato, caracterizando-se a seleção em mera expectativa de direito para os selecionados. O prazo de validade dos convênios será de até 120 dias, prorrogáveis conforme Termo de Convênio.

3. FORMAS DO APOIO INSTITUCIONAL

3.1 Somente poderão ser contempladas até 03 (três) entidades por território de identidade, com exceção do Metropolitano de Salvador que poderá contemplar até 05 (cinco) entidades.

3.2 O apoio institucional será concedido na forma total e em parcela única, mediante a celebração de convênio, observadas as disposições legais previstas na Lei Federal 8.666/1993, na Lei Estadual 9.433/2005 e Decreto Estadual nº 9.266/2004.

4. CALENDÁRIO DE RECEBIMENTO E SELEÇÃO DE PROJETOS

Os projetos encaminhados para seleção com base no presente Edital deverão observar os prazos de entrega, seleção e assinatura do convênio, conforme tabela abaixo:

ETAPAS DE SELEÇÃO DE PROJETOS	CRONOGRAMA
Publicação do Edital no Diário Oficial	16/02/2016



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES – SPM

Recebimento/postagem dos projetos (via SEDEX ou serviço similar)	De 17/02 a 17/03/2016
Avaliação dos projetos	Até 10 dias corridos após o prazo final para recebimento das propostas
Divulgação dos projetos selecionados no Diário Oficial do Estado	Até 29/03/2016
Prazo para recursos	5 dias úteis a partir da divulgação dos projetos selecionados
Resultado Final	Até 04/04/2016
Assinatura dos convênios	Até 8 dias a partir da divulgação do resultado final
Prestação de Contas	Até 30 (trinta) dias após o encerramento do Convênio.

5. DAS CATEGORIAS E ORIENTAÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS/PROPOSTAS

5.1 Cada entidade e/ou Centro de Referência de Atendimento a Mulheres em Situação de Violência poderá apresentar apenas 1(um) projeto, sendo vedada a apresentação de projetos em mais de uma categoria.

5.2 Os projetos devem seguir as diretrizes e finalidades da Secretaria de Políticas para as Mulheres e contemplar uma das seguintes categorias:

A - CAPACITAÇÃO DE GESTORAS/ES: o projeto deve contemplar a elaboração e aplicação de projeto pedagógico de atividades de formação e/ou capacitação sobre promoção da igualdade de gênero, sexismo, machismo e patriarcado, voltados para gestoras/es públicas/os, em especial: profissionais das áreas de trabalho, saúde, educação, segurança pública, assistência social, agricultura e conselheiros tutelares, abordando as perspectivas de raça, geracional e pessoa com deficiência.

a.1) A capacitação deverá ter carga horária mínima de 20 horas, com apresentação detalhada da programação, da metodologia a ser utilizada, acompanhado do currículo igualmente detalhado da formação e experiência da coordenação e da equipe técnica do projeto, bem



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES – SPM

como o perfil técnico das/os palestrantes e instrutoras/es que venham a ser convidadas/os para qualquer etapa da execução do projeto.

B - EDUCAÇÃO: O projeto deve contemplar o desenvolvimento e a implantação de um projeto de práticas educativas na comunidade escolar referente à inclusão dos temas relacionados à promoção da igualdade de gênero e o enfrentamento a violência contra as mulheres abordando, preferencialmente, as intersecções com raça, juventude e/ou pessoa com deficiência.

b.1) A prática educativa proposta, seja formal ou não, escolar ou extraescolar, enquanto processo formativo deverá considerar o conhecimento acumulado do público alvo, contemplando princípios, valores, diversidade cultural e tecnologias que estão ao alcance desse público, com atividades de compreensão, transformação, instrução, avaliação e reflexão.

b.2) O projeto deve conter a apresentação da metodologia a ser utilizada, acompanhado do currículo igualmente detalhado da formação e experiência dos especialistas que desenvolverão as atividades.

C - CAPACITAÇÃO DE MULHERES: O projeto deve contemplar a capacitação nas áreas de autonomia social e econômica e do empoderamento para mulheres em situação de vulnerabilidade social e/ou de violência doméstica, visando estimular o desenvolvimento de atividades de inclusão sócio-produtiva através do cooperativismo, do associativismo, da economia solidária e/ou do empreendedorismo. As atividades deverão abordar também a violência contra as mulheres e seu enfrentamento, a Lei Maria da Penha, o racismo e o sexismo, visando à desnaturalização de todas as formas de discriminação e violência contra as mulheres e à publicização da temática contendo, preferencialmente, as perspectivas de raça, juventude e/ou mulheres com deficiência.

c.1) A capacitação deverá ter carga horária mínima de 20 horas, com apresentação detalhada da programação, da metodologia a ser utilizada, acompanhada do currículo igualmente detalhado da formação e experiência da coordenação e da equipe técnica do projeto, bem como o perfil técnico das/os palestrantes e instrutoras/es que venham a ser convidadas/os para qualquer etapa da execução do projeto.

D - CULTURA: O projeto deve contemplar a promoção de ações culturais voltadas à



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES – SPM

construção de uma cultura igualitária, democrática e não produtora de estereótipos negativos de gênero, de racismo, de lesbofobia e/ou de discriminação geracional, da autonomia econômica, através do fomento à criação/formação de grupos organizados e compostos por mulheres que usem as diversas linguagens artísticas tais como literatura, artes plásticas, artes visuais, artes cênicas (teatro, dança, performance, circo), música e/ou eventos/atividades multidisciplinares, como veículo de transmissão das temáticas acima mencionadas e que, através dessas linguagens, promovam divulgação maciça e massiva das questões referentes às mulheres, ao tempo em que fortaleçam as multiplicadoras do enfrentamento a todas as formas de discriminação e violência contra as mulheres, organizadas em associações, fóruns, entidades e similares.

d.1) O projeto deve conter a apresentação da metodologia a ser utilizada, acompanhado do currículo igualmente detalhado da formação e experiência da equipe de coordenação e da equipe técnica do projeto.

d.2) Quando o projeto apresentado envolver a realização de eventos/atividades multidisciplinares, deverá conter o esboço da programação.

E - AUTONOMIA: O projeto deve contemplar a promoção da autonomia econômica e/ou social das mulheres considerando que este é um requisito básico para igualdade de gênero e o exercício pleno da cidadania das mulheres.

e.1) O projeto apresentado deve buscar o fortalecimento e o apoio a pequenos empreendimentos ou empreendimentos associativos de mulheres, incluindo apoio ao desenvolvimento tecnológico e/ou a melhoria da capacitação técnica e/ou da gestão e, preferencialmente, contemplar as perspectivas de raça, juventude e/ou mulheres com deficiência, contribuindo para o desenvolvimento de habilidades e/ou inclusão social e produtiva das mulheres contempladas, além de possibilitar a interação com a comunidade, com perspectivas de conquista de autonomia para uma vida digna.

e.2) O projeto detalhado deverá conter a metodologia a ser utilizada, acompanhado do currículo igualmente detalhado da formação e da experiência da equipe de coordenação e da equipe técnica do projeto.

5.4. O projeto deve obrigatoriamente identificar qual categoria prevista neste Item 5 está



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES – SPM**

sendo contemplada.

5.5. O projeto deve apresentar obrigatoriamente os seguintes aspectos:

- a) Objetivo geral e objetivos específicos;
- b) Atividades a serem desenvolvidas;
- c) Exigências específicas definidas em cada categoria do Item 5;
- d) Metas e demais itens constantes no Plano de Trabalho (Anexo II).

5.6 A autoria dos projetos apresentados e/ou selecionados são de responsabilidade exclusiva das proponentes.

6. DA INSCRIÇÃO

6.1 Podem participar da presente seleção de projetos os Centros de Referência de Atendimento a Mulheres em Situação de Violência dos municípios e as pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos com sede e funcionamento no Estado da Bahia e tempo mínimo de constituição estatutária de 2 (dois) anos que tenham, comprovadamente, nos objetivos e/ou finalidades do Estatuto Social, ações voltadas para: promoção e defesa dos direitos das mulheres, ou trabalhem com defesa e promoção dos Direitos Humanos, populações vulnerabilizadas, ações de capacitação, formativas, educativas e pedagógicas para a redução das desigualdades sociais.

6.2 A inscrição na presente seleção de projetos deverá ser feita mediante a apresentação da documentação disposta no item 7, dos orçamentos e dos Anexos I, II, III, IV e XI especificados a seguir:

Anexo I: Formulário de Inscrição

Anexo II: Plano de Trabalho;

Anexo III: Declaração de submissão aos termos do presente Edital;

Anexo IV: Cartas de Anuência assinadas por profissionais e palestrantes, que tiverem participação na execução do projeto, a exemplo de produtores, mobilizadores e coordenadores,

Anexo IX: Termo de Cessão de Direitos Autorais.

6.3 Os documentos deverão ser entregues em uma via impressa, assinados pelo responsável legal da entidade, no protocolo da SPM/BA (das 09h00 às 12h00 – das 14h00 às 17h30) ou postados nos Correios (via SEDEX ou serviço similar), até a data limite para recebimento de



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES – SPM

projetos indicada no Item 4 – Cronograma, para o seguinte endereço:

SELEÇÃO DE PROJETOS - EDITAL n.º 001/2016 –MARÇO MULHERES
Secretaria de Políticas para as Mulheres – SPM/BA
COMISSÃO
Avenida Tancredo Neves, 776, Bl A, 3º andar, CEP 41.820-020, Caminho das Árvores
Salvador/BA
CEP: 41.475-003

Remetente:

Nome da instituição proponente Endereço completo

6.4 A inscrição na seleção de projetos somente será deferida após o recebimento do projeto impresso com toda a documentação exigida neste Edital.

6.5 A documentação incompleta implica na automática eliminação do projeto da seleção.

7. DA DOCUMENTAÇÃO

São documentos indispensáveis e necessários para a participação e habilitação nesta seleção de projetos:

7.1 Para as entidades de direitos privado é indispensável anexar ao projeto os seguintes documentos:

- a) Cópia autenticada do Estatuto ou Regimento da entidade e alterações, devidamente registrado, que comprove a existência da entidade, com sede e funcionamento no Estado da Bahia;
- b) Cópias autenticadas da Ata de Assembléia de Eleição e Posse da última Diretoria;
- c) Cópias autenticadas do RG e do CPF do (a) representante legal da entidade;
- d) Comprovante de regularidade fiscal do representante legal da entidade com a apresentação de Certidão Negativa de Débito perante a Receita Federal;
- e) Comprovante da inscrição e situação cadastral perante o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- f) Certidão Negativa de Débito do INSS (Prova de regularidade perante a Seguridade Social);
- g) Caso possua empregados, apresentar Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. Caso a entidade não possua empregado (a) (s) deverá ser apresentada declaração do representante legal atestando esta situação;



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES – SPM

- h) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- i) Certidão Negativa de Débitos Tributários Estaduais (Prova da regularidade perante a Fazenda Estadual);
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- k) Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Municipal da sede da entidade;
- l) Certidão de Adimplência emitida pelo Sistema de Informações Gerenciais de Convênios e Contratos – SICON;
- m) Declaração de submissão aos termos do presente Edital (Anexo III);
- n) Currículo comprovado da(o) responsável Técnica (o) do Projeto.

7.1.1 Para os Centros de Referência de Atendimento à Mulher em Situação de Violência é indispensável a entrega da seguinte documentação:

- a) Comprovante de Diplomação da(o) Prefeita(o);
- b) Cópias autenticadas do RG e do CPF da(o)Prefeita(o);
- c) Comprovante de regularidade fiscal do representante legal da entidade com a apresentação de Certidão Negativa de Débito perante a Receita Federal;
- d) Comprovante da inscrição e situação cadastral perante o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- e) Certidão Negativa de Débito do INSS (Prova de regularidade perante a Seguridade Social);
- f) Caso possua empregados, apresentar Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. Caso a entidade não possua empregado (a) (s) deverá ser apresentada declaração do representante legal atestando esta situação;
- g) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- h) Certidão Negativa de Débitos Tributários Estaduais (Prova da regularidade perante a Fazenda Estadual);
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- j) Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Municipal da sede da entidade;
- k) Certidão de Adimplência emitida pelo Sistema de Informações Gerenciais de Convênios e Contratos – SICON;
- l) Declaração de submissão aos termos do presente Edital (Anexo III),
- m) Currículo comprovado da(o) responsável Técnica (o) do Projeto.

7.2 ORÇAMENTOS



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES – SPM**

a) Deverão ser apresentados, obrigatoriamente, três orçamentos para todos os itens descritos no Plano de Aplicação dos Recursos, disposto no Anexo II deste Edital;

b) Quando se tratar de despesas com serviços gráficos, um deles deve ser da Empresa Gráfica da Bahia/EGBA, a serem solicitados pelo sítio eletrônico encomendas@egba.ba.gov.br, e mais dois orçamentos de outras empresas;

8. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PROJETOS

8.1 A Comissão de Seleção de Projetos será formada por, no mínimo, cinco servidores(as) da SPM/BA, designados por ato da titular da pasta, com a finalidade de recepcionar os projetos, examinar os documentos descritos nos itens 7.1/7.1.1 e 7.2, analisar os projetos conforme barema (Anexo VII), apresentar relatórios com as listas de entidades inabilitadas, eliminadas, e selecionadas, após parecer prévio, motivado e individualizado de cada projeto apresentado;

8.2 Após verificação das condições de habilitação, a Comissão analisará os projetos tendo como referência o Barema de Pontuação (Anexo VII), e procederá à eliminação daqueles projetos que não atingirem a pontuação de corte estabelecida no item 9.2., divulgando, em seguida, no sítio eletrônico da SPM (<http://www.mulheres.ba.gov.br/>) e no Diário Oficial do Estado da Bahia, as listas das entidades inabilitadas e habilitadas: desclassificadas, classificadas e selecionadas;

8.3 A Comissão de Seleção poderá solicitar parecer técnico de qualquer das Coordenações Executivas, para análise mais detalhada dos projetos.

9. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO

9.1 DA INABILITAÇÃO

Serão consideradas inabilitadas os projetos apresentados por entidades que:

- a) não apresentarem toda a documentação exigida nos itens 7.1/7.1.1 e 7.2;
- b) não apresentarem, no ato da inscrição, Plano de Trabalho conforme modelo constante no Anexo II, devidamente assinado pelo (a) representante legal da instituição;
- c) não apresentarem projetos de acordo com os critérios definidos por este Edital;
- d) não possuírem o perfil e o tempo de constituição legal correspondente aos critérios definidos



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES – SPM**

no item 6.1 deste edital.

- e) apresentarem pendência e/ou inadimplência junto a qualquer órgão público;
- f) postarem ou protocolarem projetos fora do prazo de inscrição conforme cronograma do item 4.

9.2 DA ELIMINAÇÃO

Serão consideradas eliminadas (desclassificadas) as propostas apresentadas por entidades que não atingirem **pontuação total mínima de 75 (setenta e cinco) pontos**, conforme Barema de Pontuação (Anexo VII).

9.3 DA CLASSIFICAÇÃO

Os projetos serão classificados conforme Barema de Pontuação constante no Anexo VII do presente edital, podendo cada um receber a pontuação máxima de 150 (cento e cinquenta) pontos.

a) A Comissão de Seleção de Projetos observará, na hipótese de empate, os seguintes critérios, nesta ordem:

- 1º critério: maior tempo de constituição da entidade proponente, considerando dia, mês e ano, a partir da data do registro em cartório;
- 2º critério: atendimento de maior abrangência territorial das atividades/ações conforme especificado no projeto apresentado;
- 3º critério: atendimento de maior público beneficiário das atividades/ações conforme especificado no projeto apresentado.

10. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

A SPM/BA divulgará o resultado final da seleção no Diário Oficial do Estado e no site <http://www.mulheres.ba.gov.br/> conforme cronograma do item 4.

10.1 Da decisão da Comissão de Seleção caberá recurso no prazo de **05 (cinco) dias**, contados da publicação do resultado no Diário Oficial do Estado, conforme calendário no item 4 deste edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES DAS INSTITUIÇÕES PROPONENTES



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES – SPM**

11.1 Os (as) responsáveis pelos projetos selecionados obrigam-se a:

- a) atender às solicitações de diligências correspondentes a detalhamento ou esclarecimento sobre do projeto;
- b) abrir conta bancária específica para este convênio ou apresentar conta bancária preexistente com comprovante de que se encontra sem saldo (zerada);
- c) assinar o instrumento de convênio;
- d) realizar as atividades constantes no plano de trabalho;
- e) apresentar relatório de execução físico-financeiro, informando o percentual realizado do objeto e a sua compatibilidade com o montante financeiro dos recursos recebidos e o atendimento dos fins propostos;
- f) aplicar os recursos, bem assim os rendimentos auferidos exclusivamente na execução do objeto deste convênio;
- g) realizar cotação de preços previamente à aquisição de bens e serviços, observando na aplicação dos recursos os princípios da economicidade e da eficiência, sob pena de responsabilidade por atos de gestão antieconômica;
- h) assumir por sua conta e risco as despesas referentes às taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, bem como as despesas referentes a atrasos nos pagamentos;
- i) assumir, sob sua única e exclusiva responsabilidade, os encargos tributários, trabalhistas e previdenciários de todo o pessoal envolvido na execução do objeto deste convênio, que não terão qualquer vínculo empregatício ou relação de trabalho com o Estado da Bahia;
- j) quando houver contrapartida, depositar em conta específica, vinculada ao convênio, o valor correspondente, de acordo com o cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho;
- l) Incluir brasão/marcas do Estado da Bahia/Secretaria de Políticas para as Mulheres –SPM/BA em todo material de divulgação dos projetos, nas dimensões e localização indicadas pela SPM/BA nos Termos de Convênios a serem firmados, bem como citar o apoio durante a realização do mesmo, em *releases* e em entrevistas concedidas,
- m) encaminhar as peças de divulgação do projeto para a Assessoria de Comunicação da SPM/BA, para a devida análise e validação das dimensões e localizações das marcas.

12. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1 As entidades devem prestar contas dos recursos recebidos na forma prevista na legislação, conforme Lei Estadual nº 9.433, de 01/03/2005, e do Decreto Estadual nº 9.266, de



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES – SPM**

14/12/2004, apresentando, ainda:

- a) relatório de atividades contendo informações sobre a execução do projeto, público e profissionais envolvidos, as funções desempenhadas, datas e locais da realização das atividades previstas, material de divulgação, se houver, cópias de matérias publicadas nas mídias impressa e eletrônica, se houver;
- b) notas fiscais, ou equivalentes, dos recursos recebidos como apoio para a realização do projeto;
- c) fotos, folhetos, certificados, listas de presença e outros que comprovem a realização do projeto para o qual foi concedido o apoio.

12.2 O descumprimento de quaisquer das obrigações dispostas neste Edital, implicará na automática devolução dos recursos no momento da Prestação de Contas.

13. DO PRAZO DE VALIDADE DO EDITAL

O presente Edital é válido por 1 (um) ano, a contar da sua publicação no Diário Oficial do Estado, prorrogável uma vez por igual período, caso seja necessário.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1- As etapas do calendário dessa seleção poderão sofrer alterações, mediante decisão da SPM/BA, para atender ao interesse público, desde que devidamente justificada.

14.2 A entidade assinará declaração, integrante do Termo de Convênio a ser firmado, consentindo a utilização dos documentos, registros fotográficos, catálogo, documentários e similares pelo Estado da Bahia, que poderá reproduzi-los, se for o caso, para ampla divulgação em órgãos públicos, rede pública de ensino e eventos nacionais e internacionais;

14.3 As entidades que apresentarem projetos nessa seleção não poderão ter nos seus quadros diretivos servidores(as) públicos(as) estaduais em atividade.

14.4 O acompanhamento e avaliação dos projetos serão realizados por técnica(o) indicada(o) pela SPM/Ba;

14.5 Os documentos e projetos apresentados e não selecionados ficarão à disposição da



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES – SPM

entidade proponente na sede da SPM/BA pelo prazo de 30 (trinta) dias contados da homologação do Resultado Final, após o quê serão inutilizados.

14.6 Os casos omissos serão resolvidos pela SPM/BA.

14.7 São partes integrantes e indissociáveis deste Edital:

Anexo I: Formulário de Inscrição

Anexo II: Plano de Trabalho;

Anexo III: Declaração de submissão aos termos do presente Edital;

Anexo IV: Modelo de Cartas de Anuência para serem assinadas por profissionais e palestrantes, que tiverem participação na execução do projeto, a exemplo de produtores, mobilizadores e coordenadores;

Anexo V: Links para documentos disponíveis através da Internet;

Anexo VI: Minuta do Termo de Convênio;

Anexo VII: Barema de Pontuação;

ANEXO VIII: Lista dos Territórios de Identidade do Estado da Bahia,

ANEXO IX: Termo de Cessão de Direitos Autorais.

14.8 Fica eleito o foro da Comarca de Salvador/BA para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao fiel cumprimento do presente Edital, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Salvador/BA, 16 de janeiro de 2016.

MARIA OLÍVIA SANTANA

Secretária de Políticas para as Mulheres do Estado da Bahia



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES – SPM

ANEXO I
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Assinale com um X a categoria abaixo, de acordo com as características do projeto.

Categoria do projeto, de acordo com o item 5 do edital:

CATEGORIA A CATEGORIA B CATEGORIA C

CATEGORIA D CATEGORIA E

Identificação do projeto (*Título*)

Abrangência do projeto:

Definir a área geográfica e o público implicado no desenvolvimento do projeto (perfil social, econômico e cultural, se for o caso).

Território de Identidade: *Informa qual o Território de identidade da entidade.*

DADOS DA INSTITUIÇÃO

Nome da instituição:

Dirigente:

Endereço:

Bairro:	Cidade	Estado	CEP
Telefones:	Fax:	Página na internet (<i>home page</i>)	
Endereço eletrônico:			

DADOS DA (O) RESPONSÁVEL TÉCNICA (O) DO PROJETO

Nome completo da (o) Responsável Técnica (o):

Titulação:	Área(s)
Telefone (fixo, celular e fax):	Endereço eletrônico (<i>e-mail</i>)



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES – SPM

Experiência profissional na área?

Sim. Indicar quais:

Não

Inserir resumo do currículo e da experiência profissional e especificar as atividades executadas sob sua responsabilidade na execução do projeto correspondente bem como carta de aceite



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES – SPM

ANEXO II

PLANO DE TRABALHO

PROJETO [_____]
[_____]

a) DADOS CADASTRAIS

Proponente <i>Indicar o nome da entidade interessada na execução do programa, projeto ou evento</i>		CGC <i>Indicar o número de inscrição da proponente no CNPJ</i>		
Endereço <i>Indicar o endereço completo da proponente (rua, número, bairro, etc)</i>				
Cidade	UF	CEP	DDD/telefone <i>Registrar o código DDD e número do telefone onde esteja situada a proponente</i>	Endereço eletrônico (e-mail)
Nome do responsável <i>Registrar o nome do responsável pela proponente</i>		CPF <i>Registrar o número da inscrição do responsável</i>		
CI/Órgão expedidor/UF <i>Registrar o número da carteira de identidade do responsável, sigla do órgão expedidor e unidade da Federação</i>		Cargo <i>Indicar o cargo que o responsável ocupa</i>	Função <i>Indicar a função exercida pelo responsável</i>	
Endereço <i>Indicar o endereço completo do responsável (rua, número, bairro etc)</i>				CEP <i>Registrar o CEP do domicílio do responsável</i>

b) DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do projeto <i>Indicar o título do projeto a ser executado</i>	Período de execução	
	Início	Término
Nº de Beneficiárias (os)		
Identificação do objeto do convênio <i>Descrever o produto final do projeto, o objetivo geral e os objetivos específicos</i>		

Endereço do responsável técnico	DDD/Telefone	Endereço eletrônico (E-mail)
--	---------------------	-------------------------------------



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES – SPM

c) JUSTIFICATIVA DO PROJETO

Descrever, com clareza, objetiva e sucintamente, as razões que levaram à proposição, evidenciando os benefícios econômicos e sociais a serem alcançados pela comunidade, a localização geográfica a ser atendida, a forma de escolha dos (as) beneficiários (as), bem como os resultados a serem obtidos com a realização do projeto, programa ou evento.

d) DESCRIÇÃO DA METODOLOGIA A SER EMPREGADA;

*Descrever detalhadamente e de forma objetiva a metodologia utilizada para execução do objeto as atividades a serem desenvolvidas, contemplando, no que couber, as exigências específicas definidas em cada categoria do **Item 5**.*

e) IDENTIFICAÇÃO DAS METAS

Identifique as metas (a quantidade abaixo é apenas um exemplo):

Meta 1

Meta 2

Meta 3

Meta 4

f) DESCRIÇÃO DETALHADAS DAS METAS COM CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Meta	Etapa/fase	Atividades	Indicador físico <i>Refere-se à qualificação e quantificação física do produto de cada meta, etapa ou fase</i>		Duração <i>Refere-se ao prazo previsto para a implementação de cada meta, etapa ou fase</i>	
			Unidade	Quantidade	Início	Término



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES – SPM**

<i>Indicar, como meta, os elementos que compõem o objeto</i>	<i>Indicar, como etapa/fase, cada uma das ações em que se pode dividir a execução de uma meta</i>	<i>Relacionar as atividades que irão ser desenvolvidas para cada meta</i>	<i>Indicar a unidade de medida que melhor caracterize o produto de cada meta, etapa ou fase</i>	<i>Indicar a quantidade prevista para cada unidade de medida</i>	<i>Registrar a data referente e ao início de execução o da meta, etapa ou fase</i>	<i>Registrar a data referente ao término da execução da meta, etapa ou fase</i>
--	---	---	---	--	--	---

g) PLANO DE APLICAÇÃO (R\$)

Refere-se ao elemento de despesa correspondente à aplicação dos recursos orçamentários

TOTAL GERAL

Indicar o somatório dos valores atribuídos aos elementos de despesa

NATUREZA DA DESPESA		TOTAL	CONCEDENTE	PROPONENTE
Item	Especificação	<i>Somar o valor do CONCEDENTE ao do PROPONENTE</i>	<i>Indicar o valor do recurso orçamentário a ser disponibilizado pela SPM</i>	<i>Indicar o valor da contrapartida (se houver)</i>
	<i>Despesas Correntes</i>			



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES – SPM**

	<i>Despesas de Capital (equipamentos)</i>			
TOTAL GERAL				

DETALHAMENTO DO PLANO DE APLICAÇÃO

DESCRIÇÃO	Unidade medida	Quant	Valor unitár (R\$)	TOTAL
1. Despesas de Capital				
Equipamentos				
<i>Inserir quantas linhas forem necessárias</i>				
Subtotal 1				
2. Despesas Correntes				
Material de consumo nacional ou importado (itens de pouca durabilidade ou de consumo rápido e de uso exclusivo para o projeto)				
<i>Inserir quantas linhas forem necessárias</i>				
Despesas com deslocamento (desde que essenciais para as atividades do projeto)				
<i>Inserir quantas linhas forem necessárias</i>				
Hospedagem (desde que essenciais para as atividades do projeto)				
<i>Inserir quantas linhas forem necessárias</i>				
Alimentação (desde que essenciais para as atividades do projeto)				
<i>Inserir quantas linhas forem necessárias</i>				
Serviços de terceiros (pessoa física).				



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES – SPM

<i>Inserir quantas linhas forem necessárias</i>				
Serviços de terceiros (pessoa jurídica)				
<i>Inserir quantas linhas forem necessárias</i>				
Despesas com softwares e manutenção de instalações				
Insumos				
<i>Inserir quantas linhas forem necessárias</i>				
Custeio				
<i>Inserir quantas linhas forem necessárias</i>				
Construção civil: obras de ampliação, adequação e reforma/melhoria em imóveis (listar os materiais necessários para execução da obra)				
<i>Inserir quantas linhas forem necessárias</i>				
Subtotal 2				
TOTAL				

h) CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

Refere-se ao desdobramento da aplicação dos recursos financeiros em parcelas mensais, de acordo com a previsão de execução das metas do projeto, se for o caso.

i) CONCEDENTE

Registrar o valor mensal a ser transferido para a execução do objeto do convênio

META	JAN.	FEV.	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
<i>Indicar o número de ordem seqüencial da meta</i>						
META	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
<i>Indicar o número de ordem seqüencial da meta</i>						



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES – SPM

j) PLANO DE APLICAÇÃO (R\$)

Refere-se ao elemento de despesa correspondente à aplicação dos recursos orçamentários

TOTAL GERAL

Indicar o somatório dos valores atribuídos aos elementos de despesa

NATUREZA DA DESPESA		TOTAL	CONCEDENTE	PROPONENTE
Item	Especificação			
<i>Registrar o número do item de cada elemento de despesa</i>	<i>Registrar o elemento de despesa correspondente a cada item</i>	<i>Registrar o valor em unidade de milhar, por elemento de despesa</i>	<i>Registrar o valor do recurso orçamentário a ser disponibilizado para o programa, projeto ou evento</i>	<i>Indicar o valor da contrapartida</i>
TOTAL GERAL				

k) DESCRIÇÃO DETALHADA DA META

k.1 Nome da proponente <i>Indicar o nome da proponente</i>	k.2 UF <i>Indicar a sigla da unidade da Federação</i>
k.3 Meta <i>Indicar a(s) meta(s) do(s) projeto(s)</i>	
k.4 Descrição detalhada <i>Especificar as atividades a serem desenvolvidas, discriminando a composição do custo</i>	



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES – SPM

PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)

Registrar o valor mensal a ser desembolsado pelo proponente

META	JAN.	FEV.	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
<i>Indicar o número de ordem seqüência I da meta</i>						
META	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
<i>Indicar o número de ordem seqüencial da meta</i>						

I) APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Constar local, data e assinatura da autoridade competente do órgão promotor da seleção pública

Aprovado	
_____	_____
Local e data	Concedente



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES – SPM**

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE SUBMISSÃO AOS TERMOS DO EDITAL MARÇO MULHERES 2016

A (nome da ENTIDADE PROPONENTE) declara que aceita as condições dispostas no Edital de Seleção de Projetos Março Mulheres 2016, submete-se às suas exigências e responde pela veracidade das informações constantes da documentação e projeto que apresentou.

(Cidade) / BA, de de 2016.

(assinatura e do representante legal da entidade proponente)

CPF: _____ (do Representante legal)



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES – SPM**

ANEXO IV

EDITAL MARÇO MULHERES 2016

CARTA DE ANUÊNCIA

(cidade), (data) de (mês) de (ano).

À

Secretaria de Políticas para as Mulheres do Estado da Bahia – SPM/Ba

Ref: (nome do projeto)

Eu, abaixo assinado(a), (nome, nº RG, nº CPF) residente (endereço completo) na cidade de (município), (citar função que será desenvolvida no projeto), tenho pleno conhecimento do projeto proposto pela (citar o nome da instituição/entidade), e confirmo minha participação no mesmo.

(Nome e assinatura)



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES – SPM**

ANEXO V

Links para documentos disponíveis através da Internet

Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – Expedida pelo site www.receita.fazenda.gov.br/ (Clicar em: Cidadão; Certidões; Pessoa Física (CPF));

Comprovante da inscrição e situação cadastral perante o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ – Expedida pelo site www.receita.fazenda.gov.br/ (Clicar em: Empresa; Cadastro CNPJ; Emissão de comprovante de inscrição);

Prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) através da Certidão Negativa de Débito (CND) - Expedida pelo site www.receita.fazenda.gov.br/ (Clicar em: Empresa; Certidões; Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias);

Certificado de Regularidade do FGTS se tiver empregados em sua estrutura; substituindo o Certificado por declaração do (a) Representante da entidade de que não possui empregados – Expedida pelo site www.caixa.gov.br/ (Clicar em: Empresas; FGTS; Certificado);

Prova da regularidade perante as Fazendas Municipal - Certidão Negativa de Débitos Mobiliários – Para o caso de Instituições com sede em Salvador, expedida pelo site www.sefaz.salvador.ba.gov.br/ (Clicar em Certidão; Atividades);

Prova da regularidade perante as Fazendas Estadual - Certidão Negativa de Débitos Tributários – Expedida pelo site www.sefaz.ba.gov.br/ (Clicar em: Inspeção Eletrônica; Certidões);

Prova da regularidade perante as Fazendas federal - Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – Expedida pelo site www.receita.fazenda.gov.br/ (Clicar em: Empresa; Certidões; Pessoa Jurídica (CNPJ));

Certidão de adimplência (regularidade) expedida pelo Sistema de Informações Gerenciais de Convênios e Contratos – SICON – Expedida pelo site www.sefaz.ba.gov.br/ (Clicar em: Transparência Bahia; Convênios);



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES – SPM

ANEXO VI

TERMO DE CONVÊNIO (MINUTA)

CONVÊNIO Nº [___/2016] QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES E [_____].

O ESTADO DA BAHIA, por meio da **SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES – SPM/BA**, com sede na Avenida Tancredo Neves, 776, Bl A, 3º andar, Caminho das Árvores, CEP 41.820-020, Salvador/BA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.763.132/0001-17 devidamente autorizada mediante Decreto datado de 04/05/2011 e publicado no D.O.E. em 05/04/2011, representada pela Secretária Maria Olívia Santana, com RG nº [_____] e CPF nº [_____] , devidamente autorizada mediante nomeação publicada no D.O.E. em 01/01/2015, , e [_____] , pessoa jurídica de direito privado, sediada na [_____] , inscrita no CNPJ/MF sob o nº [_____] , neste ato representada pelo Sr(a). [_____] , na forma do seu estatuto social, [qualificação], portador(a) de carteira de entidade de nº [_____] , expedida pela [_____] , inscrito(a) no CPF/MF sob o nº [_____] , em conjunto **PARTICIPES** e separadamente **CONCEDENTE** e **CONVENENTE**, respectivamente, tendo em vista o constante do processo n.º [_____] , referente ao Edital de Seleção de Projetos nº [_____] Março Mulheres 2016 resolvem celebrar o presente convênio, sujeitando-se, no que couber, aos termos da Lei federal nº 8.666/93, de 21/06/93, da Lei estadual nº 9.433, de 01/03/2005, e do Decreto Estadual nº 9.266, de 14/12/2004, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente convênio tem como objeto a cooperação técnica e financeira entre o **CONCEDENTE** e o **CONVENENTE** para a execução do projeto [_____] , conforme plano de trabalho constante do processo nº [_____] , às fls [_____] que passa a integrar o presente convênio como se nele estivesse transcrito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para a execução deste convênio, no valor total de R\$ [_____] , serão custeados pelo **CONCEDENTE**, e utilizados em estrita conformidade com o plano de trabalho, através da seguinte dotação orçamentária:

sem contrapartida

	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	UNIDADE GESTORA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	DESTINAÇÃO DE RECU



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES – SPM

					RSOS
CÓDIGO					
DENOMINAÇÃO					

Os recursos financeiros para a execução deste convênio, no valor total de R\$[_____], serão custeados pelo **CONCEDENTE** e pelo **CONVENENTE**, e utilizados em estrita conformidade com o plano de trabalho, conforme a seguir discriminado:

I - CONCEDENTE: R\$ [_____], através da seguinte dotação orçamentária:

	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	UNIDADE GESTORA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	DESTINAÇÃO DE RECURSOS
CÓDIGO					
DENOMINAÇÃO					

com contrapartida

II - CONVENENTE: R\$[_____], relativos à sua contrapartida financeira.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os recursos de que trata a presente cláusula destinam-se exclusivamente à realização do disposto na cláusula primeira, sendo vedado o seu emprego, ainda que transitoriamente, em outras despesas ou quaisquer atividades que não estejam plenamente vinculadas ao perfeito atendimento do objeto deste convênio.

PÁRÁGRAFO SEGUNDO – É vedada a utilização dos recursos do presente convênio para pagamento de despesas referentes à pessoal da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, a qualquer título e sob qualquer forma, diretamente ou através de terceiros, bem como em finalidade diversa da estabelecida neste convênio.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O **CONVENENTE** responsabilizar-se-á pelo cumprimento dos objetivos, metas e cronograma de execução constantes no plano de trabalho, conforme projeto aprovado pelo **CONCEDENTE**, cabendo-lhe o gerenciamento dos recursos financeiros, indissociavelmente vinculados ao objeto deste convênio.

PARÁGRAFO QUARTO – Toda e qualquer despesa que exceder ao valor previsto nesta cláusula será de inteira e exclusiva responsabilidade do **CONVENENTE**, que proverá os recursos necessários à sua cobertura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LIBERAÇÃO DO RECURSO FINANCEIRO

A liberação dos recursos financeiros a cargo do **CONCEDENTE**, previstos na cláusula segunda, dar-se-á em **parcela única** que serão repassadas ao **CONVENENTE** de acordo com o cronograma de desembolso constante no plano de trabalho.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A parcela única, no valor de **R\$ [_____]** será liberada após a publicação do extrato do convênio no Diário Oficial do Estado.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES – SPM

PARÁGRAFO SEGUNDO – O **CONVENENTE** movimentará os recursos previstos nesta cláusula em conta bancária específica, vinculada ao convênio, a ser aberta para esta finalidade, devendo a **CONCEDENTE** ser informada dos dados da referida conta bancária, para que seja efetivado o repasse dos recursos.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na aplicação dos recursos deverão ser atendidos os princípios da economicidade e da eficiência, mediante cotação de preços dos bens e serviços adquiridos, sob pena de responsabilidade do **CONVENENTE** por atos de gestão antieconômica.

PARÁGRAFO QUARTO – Os saldos do convênio, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a 30 (trinta) dias, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto, lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO QUINTO – As receitas financeiras, auferidas na forma do Parágrafo Quarto, serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio e aplicadas, exclusivamente, no seu objeto, devendo constar de um demonstrativo específico que integrará as prestações de contas a que se refere a Cláusula Sexta.

PARÁGRAFO SEXTO – Quando da extinção do convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao **CONCEDENTE**, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena da imediata instauração de Tomada de Contas Especial, providenciada pelo **CONCEDENTE**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

Além dos compromissos gerais a que se submetem, por força deste convênio, os **PARTICIPÉS** se comprometem a:

I – CONCEDENTE:

- a) transferir ao **CONVENENTE** os recursos estipulados na Cláusula Segunda referentes à sua participação financeira;
- b) designar técnicas(os) do seu quadro para fiscalizar e avaliar a realização do objeto deste convênio, conforme disciplinado na Cláusula Quinta;
- c) analisar a prestação de contas apresentada pelo **CONVENENTE**;
- d) inscrever o **CONVENENTE** como inadimplente no SICON – Sistema de Informações Gerenciais de Convênios e Contratos nas hipóteses previstas no Decreto estadual nº 9.266/2004;

II – CONVENENTE

- a) depositar em conta específica, vinculada ao convênio, discriminada no Parágrafo Segundo da Cláusula Terceira, o valor correspondente a sua contrapartida, de acordo com o cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho;
- b) realizar as atividades constantes no plano de trabalho com o acompanhamento da(o) responsável técnica(o) indicada(o) no Formulário do Projeto;



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES – SPM

- c) apresentar relatório de execução físico-financeiro, informando o percentual realizado do objeto e a sua compatibilidade com o montante financeiro dos recursos recebidos e atendimento dos fins propostos;
- d) prestar contas do recurso recebido na forma prevista na Cláusula Sexta;
- e) aplicar, exclusivamente na execução do objeto deste convênio, os recursos previstos na Cláusula Segunda, bem assim os rendimentos auferidos na forma do Parágrafo Quinto da Cláusula Terceira;
- f) fazer constar na divulgação através de quaisquer meios de comunicação, inclusive impressos, cartazes, painéis, faixas, etc. a seguinte expressão: "***Este projeto conta com o apoio do ESTADO DA BAHIA, através da SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES***";
- g) realizar cotação de preços previamente à aquisição de bens e serviços, observando na aplicação dos recursos os princípios da economicidade e da eficiência, sob pena de responsabilidade por atos de gestão antieconômica;
- h) assumir, por sua conta e risco, as despesas referentes às taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, bem como as despesas referentes a atrasos nos pagamentos;
- i) assumir, sob sua única e exclusiva responsabilidade, os encargos tributários, trabalhistas e previdenciários de todo o pessoal envolvido na execução do objeto deste convênio, que não terão qualquer vínculo empregatício ou relação de trabalho com o **CONCEDENTE**.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O **CONCEDENTE** exercerá, diretamente, as atribuições de acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do objeto deste convênio, além do exame das despesas, com a avaliação técnica relativa à aplicação dos recursos repassados, a fim de verificar sua correta utilização, mediante a elaboração de relatórios, realização de inspeções e visitas, e atestação da satisfatória realização do objeto do convênio.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Fica assegurado ao **CONCEDENTE** o livre acesso de seus técnicos credenciados para acompanhar, a qualquer tempo e lugar, todos os atos e fatos praticados, relacionados direta ou indiretamente a este convênio, quando em missão fiscalizadora e ou de auditoria.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução deste convênio a cargo do **CONCEDENTE** será executada pela servidora [_____], **matrícula nº [_____]**.

PARÁGRAFO QUARTO – Em caso de afastamento, impedimento ou desligamento do servidor indicado no Parágrafo Terceiro desta Cláusula dos quadros do **CONCEDENTE**, será designada substituta.

PARÁGRAFO QUINTO – O acompanhamento e a fiscalização exercidos pelo **CONCEDENTE** não excluem e nem reduzem as responsabilidades da **CONVENIENTE** de acompanhar e supervisionar a equipe e as ações desenvolvidas para execução do objeto deste convênio.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES – SPM

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A **CONVENIENTE** deverá encaminhar à **CONCEDENTE** prestação de contas do recurso recebido.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A prestação de contas final será apresentada no prazo de 30 (trinta) dias do término da vigência do convênio, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) ofício de encaminhamento;
- b) cópia do convênio e, se for o caso, dos termos aditivos, bem como da respectiva publicação no Diário Oficial do Estado;
- c) cópia do plano de trabalho devidamente aprovado;
- d) relatório de execução físico-financeira;
- e) relação do pagamento efetuado em razão do convênio e respectivos comprovantes;
- f) demonstrativo das origens e aplicações dos recursos, assinado por profissional responsável pela contabilidade, com indicação do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade;
- g) conciliação bancária, acompanhada de cópia do extrato da conta corrente específica, cópia dos documentos comprobatórios dos processos de licitação relativos ao período do recebimento e aplicação da parcela objeto da prestação de contas final;
- h) relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos com recursos do Convênio;
- i) comprovante do recolhimento do saldo de recursos à conta corrente indicada pelo concedente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O relatório de execução físico-financeiro, referido na alínea "d" do Parágrafo Primeiro desta Cláusula deverá informar o percentual de realização do objeto do convênio e sua compatibilidade com o montante financeiro dos recursos recebidos e atendimento dos fins propostos.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O demonstrativo das origens e aplicações dos recursos, referido na alínea "f" do Parágrafo Primeiro desta Cláusula incluirá, além dos recursos estaduais repassados, os rendimentos decorrentes da aplicação no mercado financeiro e os recursos previstos de contrapartida da **CONVENIENTE**, assim como as aplicações dos recursos totais e os saldos porventura devolvidos.

PARÁGRAFO QUARTO - Transcorrido o período previsto no cronograma de execução para cumprimento da(s) etapa(s) e/ou fase(s) de execução correspondente(s) ao montante do recurso recebido sem que tenha sido apresentada a prestação de contas respectiva, a **CONVENIENTE** será registrada como inadimplente no Sistema de Informações Gerenciais de Convênios e Contratos – SICON.

PARÁGRAFO QUINTO – A aprovação da prestação de contas fica condicionada à verificação da regularidade dos documentos apresentados, conforme previsto no Parágrafo Primeiro desta Cláusula Sexta, bem assim à certificação do cumprimento da etapa(s) e/ou fase(s) de execução



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES – SPM

correspondente(s), mediante parecer circunstanciado do servidor responsável pela fiscalização do convênio indicado no Parágrafo Terceiro da Cláusula Quinta.

PARÁGRAFO SEXTO - A prestação de contas de que trata esta Cláusula não exige o **CONVENIENTE** de comprovar a regular aplicação dos recursos ao Tribunal de Contas do Estado da Bahia e a outros órgãos de controle interno e externo da Administração, nos termos da legislação específica vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONVÊNIO

É vedada a alteração do objeto do convênio, salvo para a sua ampliação, desde que aprovado plano de trabalho adicional e comprovada a execução das etapas e/ou fases de execução anteriores com a devida prestação de contas.

PARÁGRAFO ÚNICO - A ampliação do objeto do convênio será formalizada mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO DO CONVÊNIO

A extinção do convênio se dará mediante o cumprimento do seu objeto ou nas demais hipóteses previstas nos parágrafos seguintes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O convênio poderá ser resiliado mediante notificação escrita, com antecedência de pelo menos 30 (trinta) dias, por conveniência de qualquer dos partícipes, hipótese em que o **CONVENIENTE** fica obrigado a restituir integralmente os recursos recebidos e não aplicados no objeto do convênio, acrescidos do valor correspondente às aplicações financeiras.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O descumprimento de quaisquer das cláusulas do convênio é causa para sua resolução, especialmente quando verificadas as seguintes situações:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o plano de trabalho;
- b) falta de apresentação de prestação de contas, conforme prazos estabelecidos;
- c) aplicação dos recursos no mercado financeiro em desacordo com as autorizações legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A nulidade do convênio ou da seleção pública que o antecedeu acarretará a sua rescisão.

PARÁGRAFO QUARTO – Extinto o convênio, os recursos financeiros ainda não aplicados na sua execução serão devolvidos ao **CONCEDENTE** na forma do disposto no Parágrafo Sexto da Cláusula Terceira, sem prejuízo da necessária prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DO PESSOAL

A **CONVENIENTE** se responsabiliza por todo o pessoal utilizado na execução do objeto deste convênio, que não terá relação jurídica de qualquer natureza com o **CONCEDENTE**.



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES – SPM**

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

O presente convênio terá vigência de 120 dias a partir da publicação no D.O.E, podendo ser prorrogado, mediante a formalização de Termo Aditivo, desde que aprovado novo plano de trabalho adicional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O **CONCEDENTE** providenciará a publicação do extrato deste convênio no Diário Oficial do Estado, nos termos do artigo 131, §3º, da Lei estadual nº 9.433/2005.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Salvador, Capital do Estado da Bahia, como competente para dirimir as questões decorrentes deste instrumento.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente Convênio em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o subscrevem, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Salvador, de _____ de 2016.

CONCEDENTE

CONVENETE

Testemunhas:

I – Nome: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

II – Nome: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES – SPM

PÁGINA EM BRANCO



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES – SPM

ANEXO VII
BAREMA DE PONTUAÇÃO
EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS Nº 001/2016
Março Mulheres 2016: Empoderamento e Inclusão Social

PROPONENTE: _____

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO - EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA							
P1 - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA ESTRUTURA TÉCNICA E METODOLÓGICA DA PROPOSTA (70 PONTOS)							
ITEM	NÃO ATENDE		ATENDE PARCIALMENTE		ATENDE TOTALMENTE		NOTA
a) AVALIAÇÃO TÉCNICA (0 - 30)							
Possui adequação na relação custo x benefício?	0	()	5	()	10	()	
Há coerência entre o plano de trabalho e o orçamento?	0	()	5	()	10	()	
Há maior percentual de recursos para atividades fins?	0	()	5	()	10	()	
b) IMPACTO SOCIAL (0-10)							



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES – SPM

Com as ações programadas é possível alcançar melhorias nos aspectos financeiro, econômico e social do público alvo?	0	()	2,0	()	4,0	()
Haverá no projeto diagnóstico da situação?	0	()	1,5	()	3,0	()
Tem potencial para contribuir no desenvolvimento social e econômico da região alcançada pelo projeto?	0	()	1,5	()	3,0	()
c) EFICÁCIA (0-30)						
Os resultados esperados com o Projeto estão claramente definidos?	0	()	5	()	10	()
É possível constatar a viabilidade de execução do projeto ante os meios propostos?	0	()	10	()	20	()
PONTUAÇÃO TOTAL P1:						
P2 - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, DA EXPERIÊNCIA INSTITUCIONAL E DA CAPACIDADE OPERACIONAL DA PROPONENTE (50 PONTOS)						
a) Experiência comprovada no desenvolvimento de projetos referentes à igualdade de gênero e promoção dos direitos mulheres (0-25) (marcar somente uma opção)						
01 a 02 projetos com duração mínima de 03 meses	10	()				
03 a 05 projetos com duração mínima de 04 meses	15	()				
Acima de 06 projetos com duração mínima de 06 meses	25	()				
b) Experiência comprovada na gestão de projetos e convênios (0-10) (marcar somente uma opção)						
01 a 02 anos	3	()				
Acima de 02 até 05 anos	7	()				



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES – SPM

Acima de 05 anos	10	()	
c) Experiência comprovada no desenvolvimento de projetos voltados para populações vulneráveis (criança e adolescente; juventude; população negra; população em situação de rua; população em situação de extrema pobreza; pessoas com transtornos mentais; população em situação de prisão) (0-15) (marcar somente uma opção)			
01 a 02 projetos com duração mínima de 06 meses	5	()	
03 a 05 projetos com duração mínima de 06 meses	10	()	
Acima de 06 projetos com duração mínima de 06 meses	15	()	
PONTUAÇÃO TOTAL P2 :			
P3 – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, DA EXPERIÊNCIA INSTITUCIONAL DA(O) RESPONSÁVEL TÉCNICA(O) DO PROJETO (30 PONTOS)			
d) Experiência comprovada no desenvolvimento de projetos referentes à igualdade de gênero e promoção dos direitos das mulheres (0-15) (marcar somente uma opção)			
01 a 02 projetos com duração mínima de 06 meses	5	()	
03 a 05 projetos com duração mínima de 06 meses	10	()	
Acima de 06 projetos com duração mínima de 06 meses	15	()	
e. Experiência comprovada na gestão de projetos e convênios (0-5) (marcar somente uma opção)			
01 a 02 projetos com duração mínima de 06 meses	1	()	
03 a 05 projetos com duração mínima de 06 meses	3	()	
Acima de 06 projetos com duração mínima de 06 meses	5	()	
f. Experiência comprovada no desenvolvimento de projetos voltados para populações vulneráveis (criança e adolescente; juventude; população negra; população em situação de rua; população em situação de extrema pobreza; pessoas com transtornos mentais; população em situação de prisão) (0-5) (marcar somente uma opção)			



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES – SPM

01 a 02 projetos com duração mínima de 06 meses	1	()	
03 a 05 projetos com duração mínima de 06 meses	3	()	
Acima de 06 projetos com duração mínima de 06 meses	5	()	
g. Pós-graduação em Gênero e suas interseções (0-5) (marque apenas uma opção)			
SIM	5	()	
NÃO	0	()	
PONTUAÇÃO P3 :			
PONTUAÇÃO TOTAL P1+P2+P3:			

Salvador, 16 de fevereiro de 2016.

Comissão de Elaboração, Análise e Classificação de Edital – CEAC.

**Patrícia Lacerda Trindade de Lima
Eulália Lima Azevedo
Alexandro da Anunciação Reis
Lanai Santos de Santana
Luciana Embilina Pinheiro**



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES – SPM

ANEXO VIII

LISTA DOS 27 TERRITÓRIOS DE IDENTIDADE DO ESTADO DA BAHIA

TERRITÓRIO	MUNICÍPIOS
Bacia do Jacuípe	<u>Baixa Grande</u> - <u>Capela do Alto Alegre</u> - <u>Gavião</u> - <u>Ipirá</u> - <u>Mairi</u> - <u>Nova Fátima</u> - <u>Pé de Serra</u> - <u>Pintadas</u> - <u>Quixabeira</u> - <u>Riachão do Jacuípe</u> - <u>São José do Jacuípe</u> - <u>Serra Preta</u> - <u>Várzea da Roça</u> - <u>Várzea do Poço</u>
Bacia do Paramirim	<u>Boquira</u> - <u>Botuporã</u> - <u>Caturama</u> - <u>Érico Cardoso</u> - <u>Ibipitanga</u> - <u>Macaúbas</u> - <u>Paramirim</u> - <u>Rio do Pires</u> - <u>Tanque Novo</u>
Bacia do Rio Corrente	<u>Brejolândia</u> - <u>Canápolis</u> - <u>Cocos</u> - <u>Coribe</u> - <u>Correntina</u> - <u>Jaborandi</u> - <u>Santa Maria da Vitória</u> - <u>Santana</u> - <u>São Félix do Coribe</u> - <u>Serra Dourada</u> - <u>Tabocas do Brejo Velho</u>
Bacia do Rio Grande	<u>Angical</u> - <u>Baianópolis</u> - <u>Barreiras</u> - <u>Buritirama</u> - <u>Catolândia</u> - <u>Cotegipe</u> - <u>Cristópolis</u> - <u>Formosa do Rio Preto</u> - <u>Luis Eduardo Magalhães</u> - <u>Mansidão</u> - <u>Riachão das Neves</u> - <u>Santa Rita de Cássia</u> - <u>São Desidério</u> - <u>Wanderley</u>
Baixo Sul	<u>Aratuípe</u> - <u>Cairu</u> - <u>Camamu</u> - <u>Gandu</u> - <u>Ibirapitanga</u> - <u>Igrapiúna</u> - <u>Ituberá</u> - <u>Jaquaripe</u> - <u>Nilo Peçanha</u> - <u>Pirai do Norte</u> - <u>Presidente Tancredo Neves</u> - <u>Taperoá</u> - <u>Teolândia</u> - <u>Valença</u> - <u>Wenceslau Guimarães</u>
Chapada Diamantina	<u>Abaíra</u> - <u>Andaraí</u> - <u>Barra da Estiva</u> - <u>Boninal</u> - <u>Bonito</u> - <u>Ibicoara</u> - <u>Ibitiara</u> - <u>Iramaia</u> - <u>Iraquara</u> - <u>Itaetê</u> - <u>Jussiape</u> - <u>Lencóis</u> - <u>Marcionílio Souza</u> - <u>Morro do Chapéu</u> - <u>Mucugê</u> - <u>Nova Redenção</u> - <u>Novo Horizonte</u> - <u>Palmeiras</u> - <u>Piatã</u> - <u>Rio de Contas</u> - <u>Seabra</u> - <u>Souto Soares</u> - <u>Utinga</u> - <u>Wagner</u>
Costa do Descobrimento	<u>Belmonte</u> - <u>Eunápolis</u> - <u>Guaratinga</u> - <u>Itabela</u> - <u>Itaquimirim</u> - <u>Itapebi</u> - <u>Porto Seguro</u> - <u>Santa Cruz de Cabrália</u>
Extremo Sul	<u>Alcobaça</u> - <u>Caravelas</u> - <u>Ibirapuã</u> - <u>Itamarajú</u> - <u>Itanhém</u> - <u>Jucuruçu</u> - <u>Lajedão</u> - <u>Medeiros Neto</u> - <u>Mucuri</u> - <u>Nova Viçosa</u> - <u>Prado</u> - <u>Teixeira de Freitas</u> - <u>Vereda</u>
Irecê	<u>América Dourada</u> - <u>Barra do Mendes</u> - <u>Barro Alto</u> - <u>Cafarnaum</u> - <u>Canarana</u> - <u>Central</u> - <u>Gentio do Ouro</u> - <u>Ibipeba</u> - <u>Ibititá</u> - <u>Ipupiara</u> - <u>Irecê</u> - <u>Itaguacú da Bahia</u> - <u>João Dourado</u> - <u>Jussara</u> - <u>Lapão</u> - <u>Mulungu do Morro</u> - <u>Presidente Dutra</u> - <u>São Gabriel</u> - <u>Uibaí</u> - <u>Xique-Xique</u>
Itaparica	<u>Abaré</u> - <u>Chorrochó</u> - <u>Glória</u> - <u>Macururé</u> - <u>Paulo Afonso</u> - <u>Rodelas</u>
Litoral Norte e Agreste Baiano	<u>Acajutiba</u> - <u>Alagoinhas</u> - <u>Aporá</u> - <u>Araçás</u> - <u>Aramari</u> - <u>Cardeal da Silva</u> - <u>Catu</u> - <u>Conde</u> - <u>Crisópolis</u> - <u>Entre Rios</u> - <u>Esplanada</u> - <u>Inhambupe</u> -



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES – SPM

	<u>Itanagra</u> - <u>Itapicuru</u> - <u>Jandaíra</u> - <u>Mata de São João</u> - <u>Olindina</u> - <u>Ouriçangas</u> - <u>Pedrão</u> - <u>Pojuca</u> - <u>Rio Real</u> - <u>Sátiro Dias</u>
Litoral Sul	<u>Almadina</u> - <u>Arataca</u> - <u>Aurelino Leal</u> - <u>Barro Preto</u> - <u>Buerarema</u> - <u>Camacã</u> - <u>Canavieiras</u> - <u>Coaraci</u> - <u>Floresta Azul</u> - <u>Ibicaraí</u> - <u>Ilhéus</u> - <u>Itabuna</u> - <u>Itacaré</u> - <u>Itaju do Colônia</u> - <u>Itajuípe</u> - <u>Itapé</u> - <u>Itapitanga</u> - <u>Jussari</u> - <u>Maraú</u> - <u>Mascote</u> - <u>Pau Brasil</u> - <u>Santa Luzia</u> - <u>São José da Vitória</u> - <u>Ubatiba</u> - <u>Una</u> - <u>Uruçuca</u>
Médio Rio de Contas	<u>Aiquara</u> - <u>Apuarema</u> - <u>Barra do Rocha</u> - <u>Boa Nova</u> - <u>Dário Meira</u> - <u>Gongoi</u> - <u>Ibirataia</u> - <u>Ipiaú</u> - <u>Itagi</u> - <u>Itagiba</u> - <u>Itamari</u> - <u>Jequié</u> - <u>Jitaúna</u> - <u>Manoel Vitorino</u> - <u>Nova Ibiá</u> - <u>Ubatã</u>
Médio Sudoeste da Bahia	<u>Caatiba</u> - <u>Firmino Alves</u> - <u>Ibicuí</u> - <u>Iguaí</u> - <u>Itambé</u> - <u>Itapetinga</u> - <u>Itarantim</u> - <u>Itororó</u> - <u>Macarani</u> - <u>Maiquinique</u> - <u>Nova Canaã</u> - <u>Potiraguá</u> - <u>Santa Cruz da Vitória</u>
Metropolitana de Salvador	<u>Camaçari</u> - <u>Candeias</u> - <u>Dias D'Ávila</u> - <u>Itaparica</u> - <u>Lauro de Freitas</u> - <u>Madre de Deus</u> - <u>Salinas das Margaridas</u> - <u>Salvador</u> - <u>Simões Filho</u> - <u>Vera Cruz</u>
Piemonte da Diamantina	<u>Caem</u> - <u>Capim Grosso</u> - <u>Jacobina</u> - <u>Miguel Calmon</u> - <u>Mirangaba</u> - <u>Ourolândia</u> - <u>Saúde</u> - <u>Serrolândia</u> - <u>Umburanas</u> - <u>Várzea Nova</u>
Piemonte do Paraguaçu	<u>Boa Vista do Tupim</u> - <u>Iaçu</u> - <u>Ibiquera</u> - <u>Itaberaba</u> - <u>Itatim</u> - <u>Lajedinho</u> - <u>Macajuba</u> - <u>Mundo Novo</u> - <u>Piritiba</u> - <u>Rafael Jambeiro</u> - <u>Rui Barbosa</u> - <u>Santa Terezinha</u> - <u>Tapiramutá</u>
Piemonte Norte do Itapicuru	<u>Andorinha</u> - <u>Antonio Gonçalves</u> - <u>Caldeirão Grande</u> - <u>Campo Formoso</u> - <u>Filadélfia</u> - <u>Jaguarari</u> - <u>Pindobaçu</u> - <u>Ponto Novo</u> - <u>Senhor do Bonfim</u>
Portal do Sertão	<u>Aqua Fria</u> - <u>Amélia Rodrigues</u> - <u>Anquera</u> - <u>Antonio Cardoso</u> - <u>Conceição da Feira</u> - <u>Conceição do Jacuípe</u> - <u>Coração de Maria</u> - <u>Feira de Santana</u> - <u>Ipecaetá</u> - <u>Irárá</u> - <u>Santa Bárbara</u> - <u>Santanópolis</u> - <u>Santo Estevão</u> - <u>São Gonçalo dos Campos</u> - <u>Tanquinho</u> - <u>Teodoro Sampaio</u> - <u>Terra Nova</u>
Recôncavo	<u>Cabaceiras do Paraguaçu</u> - <u>Cachoeira</u> - <u>Castro Alves</u> - <u>Conceição do Almeida</u> - <u>Cruz das Almas</u> - <u>D. Macedo Costa</u> - <u>Governador Mangabeira</u> - <u>Maragogipe</u> - <u>Muniz Ferreira</u> - <u>Muritiba</u> - <u>Nazaré</u> - <u>Santo Amaro</u> - <u>Santo Antonio de Jesus</u> - <u>São Felipe</u> - <u>São Félix</u> - <u>São Francisco do Conde</u> - <u>São Sebastião do Passé</u> - <u>Sapeaçu</u> - <u>Saubara</u> - <u>Varzedo</u>
Semiárido Nordeste II	<u>A dustina</u> - <u>Antas</u> - <u>Banzaê</u> - <u>Cícero Dantas</u> - <u>Cipó</u> - <u>Coronel João Sá</u> - <u>Euclides da Cunha</u> - <u>Fátima</u> - <u>Heliópolis</u> - <u>Jeremoabo</u> - <u>Nova Soure</u> - <u>Novo Triunfo</u> - <u>Paripiranga</u> - <u>Pedro Alexandre</u> - <u>Ribeira do Amparo</u> - <u>Ribeira do Pombal</u> - <u>Santa Brígida</u> - <u>Sítio do Quinto</u>
	<u>Campo Alegre de Lourdes</u> - <u>Canudos</u> - <u>Casa Nova</u> - <u>Curaçá</u> - <u>Juazeiro</u> -



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES – SPM

Sertão do São Francisco	<u>Pilão Arcado</u> - <u>Remanso</u> - <u>Sento Sé</u> - <u>Sobradinho</u> - <u>Jauá</u>
Sertão Produtivo	<u>Brumado</u> - <u>Caclé</u> - <u>Caetité</u> - <u>Candiba</u> - <u>Contendas do Sincorá</u> - <u>Dom Basílio</u> - <u>Guanambi</u> - <u>Ibiassucê</u> - <u>Ituaçu</u> - <u>Iuiu</u> - <u>Lagoa Real</u> - <u>Livramento de Nossa Senhora</u> - <u>Malhada de Pedras</u> - <u>Palmas de Monte Alto</u> - <u>Pindaí</u> - <u>Rio do Antônio</u> - <u>Sebastião Laranjeiras</u> - <u>Tanhaçu</u> - <u>Urandi</u>
Sisal	<u>Araci</u> - <u>Barrocas</u> - <u>Biritinga</u> - <u>Candeal</u> - <u>Cansanção</u> - <u>Conceição do Coité</u> - <u>Ichu</u> - <u>Itiúba</u> - <u>Lamarão</u> - <u>Monte Santo</u> - <u>Nordestina</u> - <u>Queimadas</u> - <u>Quijingue</u> - <u>Retirolândia</u> - <u>Santa Luz</u> - <u>São Domingos</u> - <u>Serrinha</u> - <u>Teofilândia</u> - <u>Tucano</u> - <u>Valente</u>
Vale do Jiquiriçá	<u>Amargosa</u> - <u>Brejões</u> - <u>Cravolândia</u> - <u>Elisio Medrado</u> - <u>Irajuba</u> - <u>Itaquara</u> - <u>Itiruçu</u> - <u>Jaquaguara</u> - <u>Jiquiriçá</u> - <u>Lafaiete Coutinho</u> - <u>Lagedo do Tabocal</u> - <u>Laje</u> - <u>Maracás</u> - <u>Milagres</u> - <u>Mutuípe</u> - <u>Nova Itarana</u> - <u>Planaltino</u> - <u>Santa Inês</u> - <u>São Miguel das Matas</u> - <u>Ubaíra</u>
Velho Chico	<u>Barra</u> - <u>Bom Jesus da Lapa</u> - <u>Brotas de Macaúbas</u> - <u>Carinhanha</u> - <u>Feira da Mata</u> - <u>Ibotirama</u> - <u>Ipaporã</u> - <u>Malhada</u> - <u>Matina</u> - <u>Morpará</u> - <u>Muquém do São Francisco</u> - <u>Oliveira dos Brejinhos</u> - <u>Paratinga</u> - <u>Riacho de Santana</u> - <u>Serra do Ramalho</u> - <u>Sítio do Mato</u>
Vitória da Conquista	<u>Anagé</u> - <u>Aracatu</u> - <u>Barra do Choça</u> - <u>Belo Campo</u> - <u>Bom Jesus da Serra</u> - <u>Caetanos</u> - <u>Cândido Sales</u> - <u>Caraíbas</u> - <u>Condeúba</u> - <u>Cordeiros</u> - <u>Encruzilhada</u> - <u>Guajeru</u> - <u>Jacaraci</u> - <u>Licínio de Almeida</u> - <u>Maetinga</u> - <u>Mirante</u> - <u>Mortugaba</u> - <u>Piripá</u> - <u>Planalto</u> - <u>Poções</u> - <u>Presidente Jânio Quadros</u> - <u>Ribeirão do Largo</u> - <u>Tremedal</u> - <u>Vitória da Conquista</u>

Fonte: <http://www.seplan.ba.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=17> (acessado em 27/01/2016)



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES – SPM

ANEXO IX

Termo de Cessão Gratuita de Direitos Autorais

Pelo presente instrumento de um lado (Entidade - *CNPJ, endereço*) neste ato representada por (*nome completo, nacionalidade, estado civil, profissão*), CPF nº, titular do RG nº (*nº do RG*) residente e domiciliado (a) na Rua (*endereço*), na cidade de (*nome da cidade*), Estado (*nome do Estado*), denominado **CEDENTE**, e de outro lado a Secretaria de Políticas para as Mulheres do Estado da Bahia - SPM/BA, com sede na Avenida Tancredo Neves, 776, Bl A, 3º andar, Caminho das Árvores, CEP 41.820-020, Salvador/BA, devidamente autorizada mediante Lei Estadual n.º 12.212 datada de 04/05/2011 e publicada no D.O.E. em 05/04/2011, representada pela Secretária **Maria Olívia Santana**, titular do RG nº 02244581-16 - SSP/BA e CPF nº 412.069.405-49, devidamente autorizada mediante nomeação publicada no D.O.E. em 01/01/2015, doravante denominada **CESSIONÁRIA**, têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito, o seguinte:

Cláusula 1ª – O (A) CEDENTE, titular dos direitos autorais da obra (*título ou descrição do texto / poesia / letra de música / ilustração / fotografia / filme / painel / pintura / obra / discurso / palestra / melodia / outros arquivos de áudio / espetáculo etc.*), executado no âmbito no Projeto (*nome do projeto*) aprovado mediante Edital de seleção de projeto Março Mulheres 2016 **cede, a título gratuito e universal**, à CESSIONÁRIA **todos os direitos patrimoniais** da obra objeto desse Termo, como exemplificativamente os direitos de edição, reprodução, impressão, publicação e distribuição para fins específicos, educativos, técnicos e culturais.

Cláusula 2ª – O presente instrumento vigorará pelo prazo de 05 (cinco) anos contados da data de sua assinatura, ficando automaticamente renovado por igual período, salvo denúncia de quaisquer das partes, até 12 (doze) meses antes do seu vencimento.

Cláusula 3ª – O (A) CEDENTE declara que a obra, objeto desta cessão, é de sua **exclusiva autoria e é uma obra inédita**, com o que se responsabiliza por eventuais questionamentos judiciais ou extrajudiciais em decorrência de sua divulgação.

Parágrafo único – Por **inédita** entende-se a obra autoral que não foi cedida, anteriormente, a qualquer título para outro titular, e que não foi publicada ou utilizada (na forma como ora é apresentada) por outra pessoa que não o seu próprio autor(a).

Cláusula 4ª – Fica eleito o foro da Comarca de Salvador/BA para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao fiel cumprimento do presente Termo, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem em pleno acordo com o disposto neste instrumento o(a) CESSIONÁRIA e o CEDENTE assinam o presente Termo.

Salvador, _____ de _____ de 2016.

Maria Olívia Santana
Secretaria de Políticas para as Mulheres
Cessionária



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES – SPM**

Cedente
(Representante legal da entidade)

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Nome: _____

CPF: _____

Assinatura: _____